ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 6 de abril de 1 965.

LEI Nº 672, DE 6 DE ABRIL DE 1 965.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 269, de 17/5/1955.

LUIZA DIAS CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou eeu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 269, de 17 demaio de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade adquirente é obrigada a iniciar a construção do prédio até 31 de agôsto de 1966, sob pena de reversão do terreno ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus para a Fazenda Municipal".

Artº 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 6 de abril de 1 965.

(As.) Luiza Dias Cassales
Luiza Dias Cassales
Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes de los Santos
CLovis Lopes de los Santos
Secretário

Scanned by CamScanner